



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

EDITAL PROPPG Nº 17/2018
APOIO À MOBILIDADE DISCENTE DE MESTRADO E DOUTORADO

**PROGRAMA INSTITUCIONAL PARA MELHORIA DA MOBILIDADE ESTUDANTIL
NA POS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO –
UFERSA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, considerando a importância do intercâmbio acadêmico entre os estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA com as demais instituições de ensino superior brasileiras e internacionais, o que proporcionará ao discente de mestrado ou doutorado da UFERSA uma experiência acadêmica importante para a formação de profissionais qualificados, torna público este Edital.

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital objetiva a concessão de auxílio financeiro para estudantes de mestrado e doutorado regularmente matriculados nos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), para realizarem estágios com duração mínima de 30 dias em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com conceito (CAPES) 5, 6 ou 7, em Universidade brasileira ou estrangeiras de reconhecida competência internacional.

2- DOS AUXÍLIOS

2.1. Será concedido auxílio a estudantes de mestrado e doutorado regularmente matriculados nos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA até o limite orçamentário de R\$ 40.000,00, sendo:

- a) R\$ 15.000,00 para mobilidade nacional
- b) R\$ 25.000,00 para mobilidade internacional

2.2. O valor de cada auxílio a estudante será de **5.000,00 (cinco mil reais)** para estágios realizados no exterior e **1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para estágios no país. Este valor será pago em uma única parcela, para cobrir despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte local, obedecendo à legislação vigente.

2.3. A prestação de contas, referente ao auxílio, deverá ser encaminhada pelo estudante contemplado, em até 15 dias após seu retorno. Seguindo as instruções do item 9.1 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

3- DOS REQUISITOS

3.1. Estão habilitados para se inscreverem os estudantes de mestrado e doutorado da UFERSA que tenham concluído, pelo menos, um ano de curso até a data da inscrição.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas no site da PROPPG sendo obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição disponível no site da PROPPG devidamente preenchido;
- b) Comprovante de matrícula do estudante na pós, atualizada emitida pelo sistema SIGAA;
- c) Anuência do supervisor do Programa de Pós-Graduação da Universidade, na qual o estudante realizará o estágio;
- d) Plano de estudos a ser desenvolvido no estágio (máximo de 3 páginas) contendo título, resumo do trabalho a ser desenvolvido e cronograma de execução durante a estadia no local do estágio;
- e) Justificativa do orientador (UFERSA) do estudante para a realização do estágio (máximo de uma página);

4.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos discentes que receberão o auxílio financeiro será realizada por uma Comissão designada pela PROPPG;

5.2. Os quesitos para a análise do mérito das solicitações são:

- a) Plano de estudo, avaliado por seus objetivos, fundamentação, metodologia e viabilidade;
- b) Histórico escolar do estudante;
- c) Justificativa do orientador;
- d) Nota do Programa de Pós-Graduação (avaliação CAPES) de acolhimento, quando de mobilidade nacional. Para os estágios fora do Brasil deverão ser indicadas instituições de reconhecido mérito internacional.
- e) As solicitações para instituições que possuem convênio com a UFERSA, terão prioridade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

6. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

6.1. O discente deverá abrir processo no setor de protocolo da UFERSA contendo a documentação necessária para o pagamento do auxílio de acordo com as orientações da Secretaria dos Programas de Pós-Graduação (SECPOS/UFERSA).

7. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO.

7.1. O período do estagio será de no mínimo 30 dias, devendo o estágio ter início no máximo até o dia 15 de dezembro de 2018;

7.2. Os estudantes contemplados deverão possuir conta corrente individual.

7.3. A implementação dos auxílios será realizada de forma continuada após a avaliação dos pedidos, ficando o número de pedidos atendidos condicionado à disponibilidade financeira da PROPPG, conforme item 2.1 deste edital;

7.4. Os estudantes contemplados deverão se responsabilizar pelos seguros necessários para a viagem. Estando a UFERSA isenta de qualquer responsabilidade em relação a estes seguros;

7.5. Caso os recursos não sejam utilizados no prazo mencionado no item 7.1, o auxílio será cancelado. Valores não utilizados deverão ser devolvidos à UFERSA.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

8.1. Período de inscrição: A partir dia 06/08/2018 até o dia 10/10/2018;

8.2. A avaliação pela comissão da PROPPG: 13/08/2018 a 17/10/2018;

8.3. Implementação dos Auxílios: a partir de 03 de setembro de 2018.

9. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

9.1. Caberá ao estudante selecionado encaminhar, em até 15 dias após seu retorno à UFERSA, um relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas durante seu estagio (máximo de duas páginas), assinado por ele, pelo orientador da UFERSA e pelo supervisor do estágio.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

José de Arimatea de Matos
Reitor